



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº. 009/2019/GAB/SEMFAZ, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

“Aprova os formulários e modelos de atos administrativos aplicáveis ao procedimento de autorização de eventos no Município de Porto Velho”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 280, da Lei Complementar nº 199, de 21 de dezembro de 2004 c/c com o Art. 22 do Decreto nº 16.480, de 23 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 741, de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a realização de Eventos de qualquer natureza no Município de Porto Velho, e do Decreto nº 16.480, de 23 de dezembro de 2019, que a regulamenta;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar e uniformizar as rotinas administrativas que norteiam os procedimentos fiscais para fins de autorização de eventos no Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os formulários e modelos de atos administrativos aplicáveis ao procedimento de autorização de eventos no Município de Porto Velho, conforme modelos constantes no Anexo I desta Resolução:

- I** – Requerimento para Autorização de Evento (**Formulário I**);
- II** – Comunicado de Evento (**Formulário II**);
- III** – Termo de Responsabilidade e Compromisso – Eventos (**Formulário III**);
- IV** – Alvará da Licença de Localização Temporária – Eventos (**Formulário IV**);
- V** – Requerimento de Dispensa da Licença de Evento (**Formulário V**);
- VI** – Certificado de Dispensa da Licença para Localização Temporária (**Formulário VI**);
- VII** – Autorização de Divulgação de Evento (**Formulário VII**);



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

VIII – Descrição de Evento (**Formulário VIII**);

IX – Declaração de Ingressos (**Formulário IX**).

Art. 2º Fica aprovado a matriz de enquadramento de evento por tipo de licença, autorização ou dispensa, nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam a Resolução nº 004/2010/GAB/SEMFAZ, de 13 de setembro de 2010, e as demais disposições em contrário.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal